

BENEFÍCIOS FISCAIS

Ganhe dinheiro com o Fisco (enquanto é tempo)

POR SARA MIDÕES

Conhece alguma aplicação financeira que lhe dê uma rentabilidade de 25% (ou mais) e com um risco zero? Este pode ser o último ano de benefícios fiscais. Aproveite: é dinheiro garantido

Talvez nunca tenha pensado nisto desta forma, mas os benefícios fiscais associados à Conta Poupança Habitação (CPH), aos Planos Poupança Reforma/Educação (PPR/E) e aos Planos Poupança

Acções (PPA) são um dos melhores negócios para as suas finanças pessoais. No caso da CPH, por exemplo, quem deposite 1000 euros, recebe na factura do IRS 25% do capital investido. Ganha automaticamente 250 euros: ou abtendo no imposto que deveria pagar, ou aumentando no reembolso que deveria receber. Mais certo não pode ser. É o Estado quem assegura: o risco é zero.

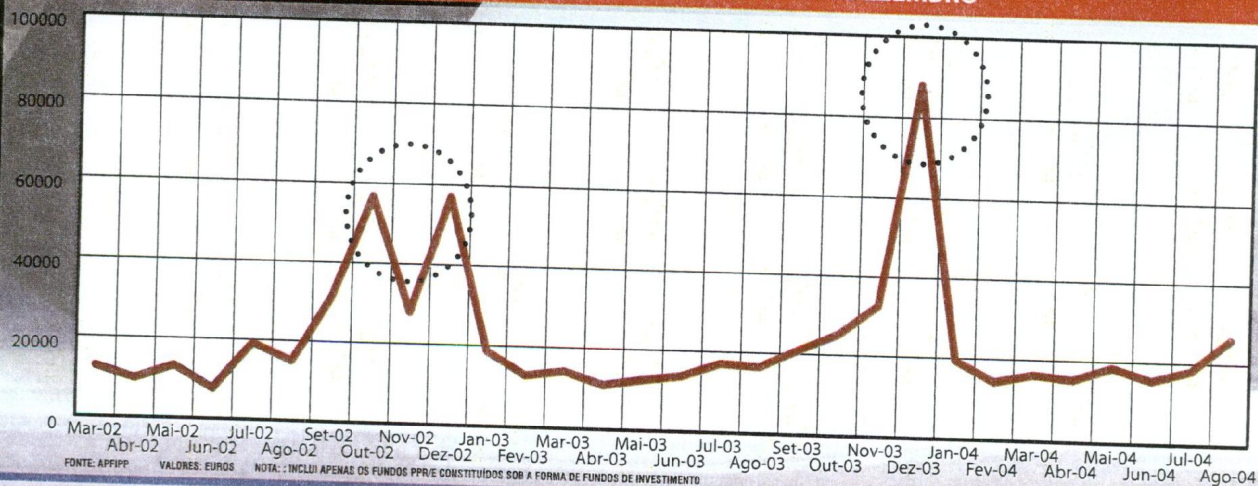
Quando o ministro Bagão Félix anunciou o fim ou a limitação dos benefícios

fiscais, muitos contribuintes consumidores destas aplicações começaram a deitar contas à vida e a repensar as suas opções de investimento. É que não há dúvidas: sem o chamariz da dedução dos impostos, estas aplicações deixam de ser atractivas e ficam condenadas a desaparecer.

FIM À VISTA

É só analisar a evolução mensal das entradas de capital nos PPR/E: os picos em Dezembro provam a relação do investimento com o incentivo fiscal (ver caixa em baixo). Rui Barreira, professor de Direito Fiscal, explica: “A subscrição é claramente sazonal e eu pergunto: só nos lembramos da reforma nos últimos meses do ano...?” Conforme nos confir-

SUBSCRIÇÕES DE PPR/E QUADRUPPLICAM EM DEZEMBRO



Para quem duvidasse que quem subscreve Planos de Poupança Reforma/Educação não é por causa dos benefícios fiscais associados, é só ver o gráfico com a evolução mensal das aplicações. Os dados da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (APFIPP) não enganam. Ao longo do ano, os valores das entradas mantêm-se estáveis, até porque as entregas são normalmente mensais e num montante predeterminado. No final do ano, nomeada-

mente em Dezembro, as subscrições disparam para valores que ultrapassam quatro vezes a média ao longo do ano. É o resultado de entregas extraordinárias ou de subscrições de novos planos. Não é por acaso que a banca bombardeia os clientes para investir “aproveitando” os benefícios fiscais no contra-relógio do final do ano. Sem este chamariz, os PPR/E correm o risco de desaparecer do leque de aplicações financeiras disponível no mercado.



BAGÃO FÉLIX ENTRE APLAUSOS E ASSOBIOS

À direita e à esquerda, a sociedade dividiu-se para aplaudir ou criticar o anúncio da eliminação ou revisão dos benefícios fiscais.

Aplaudem quem diz que a Banca apropria-se injustamente de parte do ganho que deveria ser apenas do contribuinte e quem defende a extinção dos benefícios fiscais. Quem mais tem é quem mais poupa, diz Bagão Félix. O ministro das Finanças e Administração Pública defende-se do argumento “ataque à classe média”, prometendo uma redistribuição da poupança, através da alteração aos limites dos escalões do IRS.

Critica quem diz que vai acabar com um estímulo à poupança e ao reforço do terceiro pilar da reforma da Segurança Social.

mou Ana Duarte, da PriceWaterhouse, “quem aplica no PPR fá-lo atraído pelo benefício fiscal, na medida em que a rentabilidade do PPR em regra é inferior à generalidade dos produtos da mesma categoria e as comissões de subscrição são mais elevadas”. Por sua vez, Ricardo Borges, um dos autores da lei dos PPR/E, confirma a ideia: “estes produtos têm uma rentabilidade negativa ou próxima da inflação: a atractividade é a componente fiscal”. E remata: “sem o benefício fiscal estão condenados ao fracasso”. Igual destino, por maioria de razão, enfrentam as CPH, já que “a tributação à saída é normal”, explica o fiscalista. Ou seja, são depósitos bancários cujas taxas de juro são em média equivalentes às de

um depósito normal a um ano. Sem a dedução à colecta, porquê constituirlos?

CONTRIBUINTE E CONSUMIDOR

A eliminação dos benefícios fiscais lembra que o contribuinte que legitimamente tem beneficiado da possibilidade de pagar menos impostos (ou de usufruir de um reembolso maior) é também um consumidor. De produtos financeiros, mas é um consumidor.

Mário Frota, presidente da APDC, Associação Portuguesa de Direito do Consumo, defende que se forem eliminadas as deduções à colecta de novas aplicações para quem já subscreveu um plano de poupança, “há, ao menos, a quebra de legítimas expectativas, se não

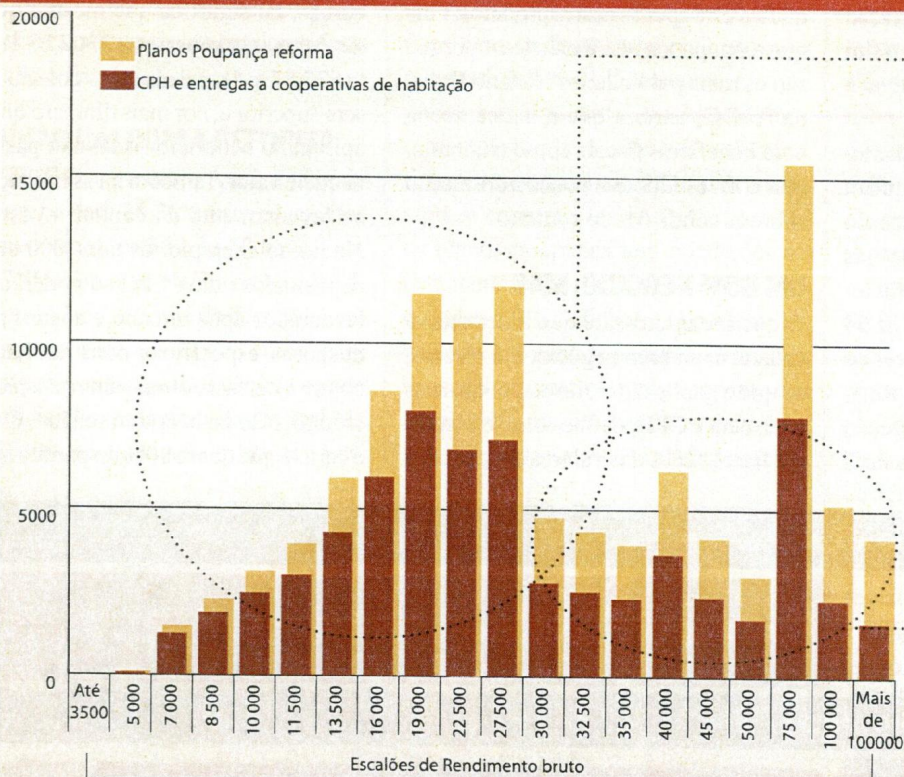
mesmo de direitos adquiridos”. Explica o jurista que, “quando as pessoas aderiram a um plano, tiveram a convicção de que as condições se manteriam ao longo da vida do plano...” Muitos dirão: se não quiser deixar de fazer novas aplicações. Mas a questão é outra: deverão esses consumidores poder resgatar antecipadamente e sem penalizações o capital até agora aplicado? João de Sousa, da Deco, defende em primeiro lugar que quem já tem um plano “deverá poder deixar de fazer qualquer entrega e não deverá ser penalizado por isso”. Por outro lado, segundo este economista, as condições de resgate antecipado deveriam ser revistas de forma a facilitá-lo sem penalizações (ver regime mais à frente).

PERFIL: TODOS

Muito se tem dito sobre quem é que faz estes investimentos. O contribuinte que apenas declara rendimentos da categoria A e H – o dependente ou pensionista – prefere a CPH aos PPR. Conforme dados do INE relativos a 2000 (ver quadros na página ao lado), nota-se que até aos 27 mil euros brutos anuais, quanto mais alto é o escalão de rendimento, mais pesada é a respectiva fatia de dedução à colecta por via da CPH e do PPR.

No entanto, há escalões de rendimento muito baixos (até aos dez mil euros anuais) que consomem estes produtos. Lembra Mário Frota que “há situações em que as entregas mensais mínimas nos PPR/E mais não atingem que os

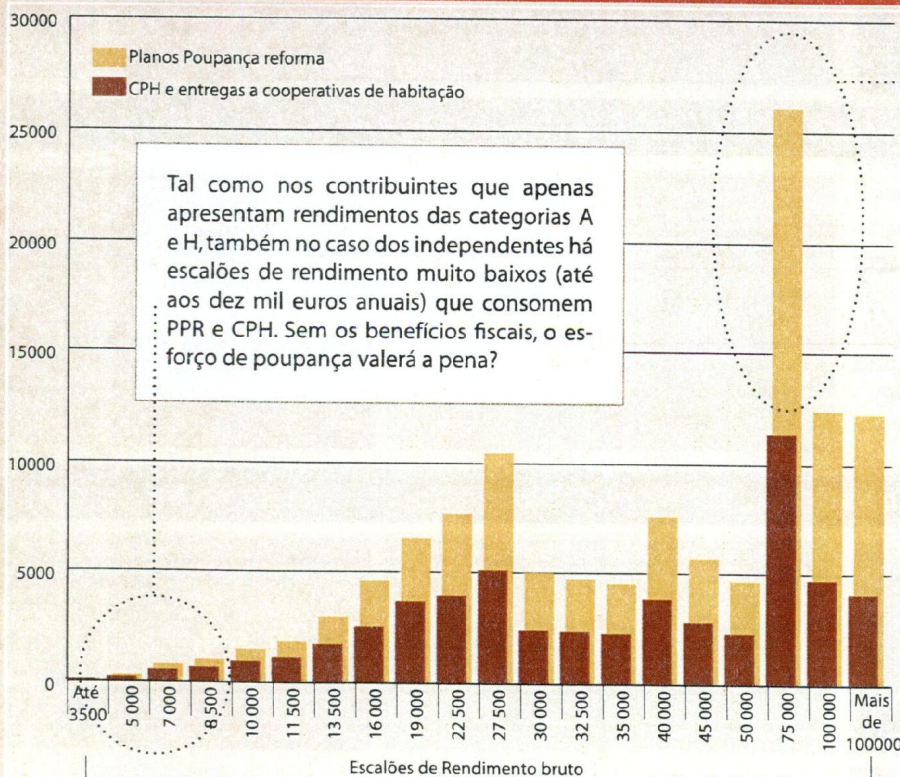
COMO OS TRABALHADORES DEPENDENTES E PENSIONISTAS GANHAM COM O FISCO



Até aos 27 500 euros anuais, as aplicações em CPH e PPR aumentam com o rendimento. Nas classes baixa e média, há uma clara relação entre rendimento e poupança com benefícios fiscais: quem mais tem, mais usa os PPR e a CPH, logo, mais poupa. São contribuintes que investem quase em exclusivo nas aplicações com benefícios fiscais.

A partir dos 30 mil euros anuais, as opções de investimento naturalmente aumentam, e a CPH e o PPR perdem atractividade.

...E COMO O FAZEM OS DEMAIS CONTRIBUÍNTES



Tal como nos contribuintes que apenas apresentam rendimentos das categorias A e H, também no caso dos independentes há escalões de rendimento muito baixos (até aos dez mil euros anuais) que consomem PPR e CPH. Sem os benefícios fiscais, o esforço de poupança valerá a pena?

Nos escalões de rendimento mais altos, as aplicações do PPR ganham importância em relação à CPH, chegando a ser mais do dobro destas aplicações. Pelo contrário, os contribuintes com rendimentos mais baixos, pouparam mais com a habitação do que com planos de reforma. Curioso é que no total de todos os escalões de rendimento, os contribuintes trabalhadores por conta de outrem ou pensionistas são os que mais dinheiro empregam nas CPH, enquanto que os que declaram outro tipo de rendimentos apostam mais no PPR.

FONTE: IRE. VALORES: MILHARES DE EUROS. (REGIÕES A COLECTA POR ESCALÕES DE RENDIMENTO BRUTO EM 2000)

25 euros. Trata-se de um espectro amplo da população com enorme diferenciação de rendimentos”. (O tema sobre se o fim dos benefícios fiscais irá desincentivar a poupança dava outro artigo...)

Quanto a idades, os mais novos começam pela CPH e só mais tarde acumulam com um Plano Poupança. Diz Ricardo Borges que “apesar dos inventivos – as taxas para dedução à colecta são maiores para contribuintes com menos de 35 anos – a maior faixa dos subscritores de PPR está entre os 45 e os 50 anos”. Relativamente ao conhecimento do mercado por parte do investidor, o fiscalista faz a

seguinte análise: “há uma larga maioria que investe apenas nestes produtos. Porque a poupança não é elástica e porque são os mais publicitados”. Mário Frota, da APDC, lembra que a banca acena com benefícios fiscais como chamariz, mas o investidor tem pouca informação sobre as condições do contrato.

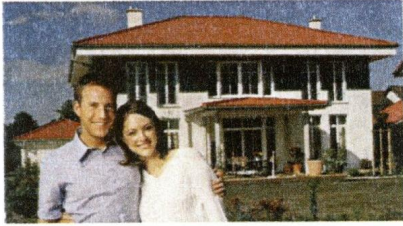

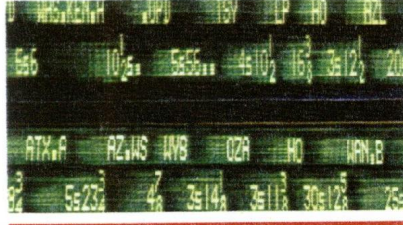
UM BOM NEGÓCIO, MAS

O que lhe interessa é que a dedução à colecta é um bom negócio. E é mesmo, só que o ganho não é ilimitado. Quando a lei, para a CPH, define como o benefício fiscal “25% dos valores depositados

em cada ano, com o limite de 575,57 euros”, tal significa que mesmo que o depósito seja superior a 2302,28 euros (=575,57 x 4), a dedução à colecta não será superior e, por mais dinheiro que se aplique, o benefício fiscal não passará daquele valor. Também há as limitações ao levantamento do capital investido. No nosso exemplo: os tais 1000 euros depositados numa CPH só poderão ser levantados após um ano e apenas para despesas específicas com habitação: compra de casa, obras, amortização do crédito. Não há bela sem senão... O que é certo é que quase 20% do parque habi-

O QUE GANHAR INVESTINDO ATÉ AO FINAL DE 2004

NOTA: CÁLCULOS PARA UM CASAL
*TAXA PARA CONTRIBUINTES COM MENOS DE 35 ANOS
(25% É O MÍNIMO E APLICA-SE A QUEM TENHA MAIS DE 30 ANOS)

	APLIQUE	GANHE	COM UMA RENDIBILIDADE DE	COM RISCO
CONTA POUPANÇA HABITAÇÃO				
	2302,28 EUROS	575,57 EUROS	25%	zero
PLANO POUPANÇA REFORMA / EDUCAÇÃO				
	5291,28 EUROS	1455,1 EUROS	27,5% *	zero
PLANO POUPANÇA ACÇÕES				
	5332 EUROS	399,9 EUROS	7,5%	zero
TOTAL	12925,56	2430,57		

tacional ainda está a ser pago a prestações. São mais de 830 mil os agregados familiares potenciais usufruidores deste benefício fiscal.

GANHAR (JÁ) COM A REFORMA

O PPR/E é outro caso. Aqui, a taxa de 25% sobe para 26,25% para os sujeitos passivos entre os 35 e os 50 anos e para 27,5% para quem tenha menos de 35. Por outro lado, o limite de dedução à colecta pode ir até aos 727,25 euros (para os jovens), e cada um dos cônjuges pode beneficiar desse máximo, ao contrário da CPH em que a dedução máxima é per-

mitida por casal e não por contribuinte. Ou seja, o ganho associado ao benefício fiscal é maior. Tanto “à cabeça”, isto é, no montante dedutível directamente nos impostos, como “à saída”, ou seja, nos rendimentos do plano enquanto aplicação financeira (4% contra 20% no depósito a prazo comum a um ano). No entanto, os planos-poupança têm condições de levantamento do capital mais restritas do que uma CPH. O dinheiro só pode ser levantado, sob pena de penalizações, cinco anos após a primeira entrega e apenas em caso de reforma, ou quando o sujeito passivo atinja os 60 anos. Há ainda a possibi-

lidade do capital ser utilizado em despesas com ensino universitário do próprio ou de descendente (daí o nome Reforma/Educação). O prazo de imobilização só não tem lugar nos casos de desemprego, doença grave ou morte.

Ora a possibilidade de resgate para despesas de educação é muito interessante para quem antevê fazer um mestrado ou um doutoramento: aplica o dinheiro no PPR, ganha pelo menos 25% do capital no reembolso do IRS, e levanta-o, passado cinco anos, rentabilizado, para pagar as propinas. Outro caso de um “bom negócio”: o contribuinte tem mais de 55 anos, prevê reformar-se em cinco anos e subscreve o plano tendo em vista levantar o dinheiro precisamente quando se reformar.

Claro que se o objectivo é investir a longo prazo, acautelar um complemento de reforma, pôr de lado para a faculdade dos filhos, ou simplesmente poupar, aí, estas contas para “jogar” com o período de imobilização do capital deixam de fazer sentido. Nestes casos, o contribuinte ganha imediatamente na dedução dos impostos e ganhará depois o fruto da poupança disciplinada, ano após ano, acrescido da rentabilização.

Existe ainda o PPA, que é o menos atractivo do ponto de vista da vantagem fiscal já que a dedução à colecta limita-se aos 7,5% e tem uma tributação à saída superior à do PPR/E (8% na melhor das hipóteses contra 4%!). De facto, quem quer investir de olho no benefício fiscal escolhe os PPR/E.

Contas feitas para um casal, aplicando 12 925 euros, o ganho é de 2430 euros “limpos” na factura do IRS. Quem tinha que pagar, pagará menos; quem tinha a receber, o reembolso aumentará em... 2430 euros. Um autêntico “décimo quinto” ordenado que pode aproveitar até ao final do ano. É que, a menos que tenha um perfil para investimentos de risco, se é um consumidor de poupanças, a partir daí vai ficar sem alternativa. Pelo menos, uma alternativa à altura. ■

smidoes@maisvalia.com

TEM ALGUNS SENÃOS...

...E OUTRAS VANTAGENS

O capital fica retido um ano e só pode ser levantado para gastos relativos ao imóvel; não usufrui de um benefício fiscal à saída e a remuneração do depósito chega a ser inferior à normal

Os titulares beneficiam de desconto de 50% nos emolumentos da escritura de compra de casa e nos registos de aquisição

O capital só pode ser levantado após cinco anos e, em caso de reforma, 60 anos, ou para despesas de educação universitária do próprio e dos dependentes. Antes disso, só em caso de desemprego, doença grave ou morte

O rendimento da aplicação tem adicionalmente um benefício fiscal à saída. A taxa é de apenas 4%, contra, por exemplo, os 20% aplicados aos juros dos depósitos a prazo ou os 15% dos dividendos das acções

O capital fica imobilizado pelo menos seis anos e tem um custo de subscrição ao contrário de outros fundos de acções nacionais

O rendimento da aplicação tem adicionalmente um benefício fiscal à saída (taxa de 8%), mas apenas quando o capital fica imobilizado pelo menos oito anos